



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito Municipal Srº Solimar Charopen Gonçalves, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Cultura Esporte e Lazer, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Santana do Livramento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Membros Natos: Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e 01 representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- c) Secretaria Municipal de Educação: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- d) Secretaria Municipal de Turismo: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- f) Câmara de Vereadores: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- g) Procuradoria Jurídica do Município: 01 representante titular e 01 membro suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:

- a) Setorial de Audiovisual e Arte digital: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- b) Setorial de Arte Popular(Artesanato): 01 representante titular e 01 membro suplente;
- c) Setorial de Música: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- d) Setorial de Artes Cênicas: 01 representante titular e 01 membro suplente
- e) Setorial de Dança: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- f) Setorial das Artes Visuais: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- g) Setorial de Cultura Popular(Carnaval) 01 representante titular e 01 membro suplente;
- h) Setorial de Patrimônio Cultural: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- i) Setorial do Livro, Leitura e Literatura: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- j) Setorial das Etnias: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- k) Setorial das Associações de Bairros: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- l) Tradicionalismo Gaúcho: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- m) Universidades Federal, Estadual e Privadas de Santana do Livramento: 01 representante titular e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

01 membro suplente;

n) Serviço Social do Comércio – SESC - Santana do Livramento: 01 representante titular e 01 membro suplente;

o) Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB – Núcleo Santana do Livramento: 01 representante titular e 01 membro suplente.

2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de ofício;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Santana Do Livramento.

2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.5 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.6 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.7 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição, será publicado edital de chamamento para composição dos membros do conselho municipal de cultura, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2020/2021

3.2 A eleição ocorrerá através de avaliação de documentação das entidades que demonstrarem interesse, decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.5 Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

I. indicação dos nomes dos candidatos;

II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;

III. apuração;

IV. resultado;

3.6 A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas

II. escolha por voto;

III. apuração;

IV. resultado;

4. O CONSELHO COMPETE:

4.1 estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

4.2 propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 4.3 estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;
- 4.4 acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Santana Do Livramento
- 4.5 apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- 4.6 promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Santana Do Livramento;
- 4.7 responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura,
- 4.8 elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura durante 05 dias corridos.
- 5.2 A documentação das entidades deverão serem entregues na secretaria de cultura esporte e Lazer, Rua Duque de caxias,1783, Centro, Santana do Livramento das 08:00 as 17:30 horas
- 5.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Santana do Livramento, 17 de Julho de 2020

Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal